



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE NOSSA SENHORA DAS DORES** vem manifestar-se à cerca da contratação com a Autarquia Municipal CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC, que tem por objeto a implementação da política pública de gestão de Resíduos Sólidos, de forma compartilhada, como dispõe a Lei Federal nº 12.305/2010 e faz com fulcro na prerrogativa contida especificamente na conformidade das legislações Federais 11.107/2015 e 12.305/2010, conforme segue:

Considerando que trata-se de serviço de caráter contínuo, voltado a implementação da Coleta Seletiva, inclusão produtiva dos catadores de materiais recicláveis, a destinação adequada dos resíduos gerados no âmbito do ente municipal, educação ambiental, e demais obrigações que serão desenvolvidas pelo CPAC, dando todo cumprimento da normativa legal;

Considerando: que a gestão de Resíduos Sólidos urbanos e rurais, integrante do conceito de saneamento básico estabelecido no artigo 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal no. 11.445/2007 é um dos maiores desafios enfrentados pelos municípios que compõem o Agreste Central Sergipano, e na tentativa de viabilização para concretização de erradicação os “Lixões”;

Considerando: que a gestão compartilhada entre os municípios do agreste central, além da integração da região, nos termos do artigo 25, § 3º da Constituição Federal, reduz significativamente os custos para realizar a estruturação da autarquia Intermunicipal, e todas as cominações da Política Nacional de Resíduos Sólidos com foco nas zonas urbanas e rurais;

Considerando: que a gestão associada ou compartilhada de serviços públicos, além de constitucionalmente prevista (art. 241, da Constituição Federal), é também especificamente indicada como uma das soluções no âmbito dos serviços de saneamento básico (artigo 3º, inciso II, e artigo 8º da Lei Federal no. 11.445/2007), entre as quais se inclui o de manejo dos resíduos sólidos (art. 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal no. 11.445/2007);

Considerando: que as competências para prestações de serviços públicos de impacto regionalizado são exercidas de forma e ordem compartilhada entre os Municípios que compõem o Consórcio Público do Agreste Central Sergipano – doravante denominada de CPAC, instituído por Plano de Regionalização do Estado de Sergipe;

Considerando: que de acordo com o artigo 11, inciso I da Lei Federal no. 12.305/2010 incube aos Estados e Municípios promoverem a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionada à gestão dos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

resíduos sólidos na região do Agreste Central Sergipano, em face do Consórcio Público, e no tocante as aglomerações urbanas e microrregiões, nos termos do § 3º, do artigo 25 da Constituição Federal de 1988, permitindo a perspectiva da prestação consorciada dos serviços de saneamento e gestão de resíduos sólidos, na forma prevista no artigo 14 da Lei Federal no 11.445/2007; os municípios consorciados através do Protocolo de Intenções deliberaram a gestão associada dos serviços públicos municipais de coleta seletiva, educação ambiental, logística reversa, transbordo ambientalmente correto e disposição final dos resíduos sólidos;

Considerando: a edição dos Planos; Intermunicipal de Resíduos Sólidos, da Coleta Seletiva, que das diretrizes por diagnóstico, para execução do Transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos.

Considerando: a submissão da Minuta do Contrato de Programa à prévia consulta a Assembléia Geral do Consorcio conforme perfaz o estatuto regulamentador, nos termos do artigo 11, inciso IV, da Lei Federal no. 11.445/2007;

Considerando: a Celebração do Contrato de Programa entre os municípios consorciados, que viabiliza o Contrato de Rateio, outorgados em obediência a Legislação Municipal, que autoriza aos entes públicos consorciados a descontar em favor da Autarquia Intermunicipal – o Consorcio Público do Agreste Central Sergipano – CPAC, e por obediência a Lei Federal 11.107/2005, para a validação da execução dos objetivos deste contrato ora celebrado, que trata especificamente da execução da gestão associada dos serviços públicos.

Considerando: que o mesmo objeto já foi contratado através do Contrato nº 07/2015;

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opino para a formalização da contratação. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação.

É o nosso parecer. À Superior consideração.

Nossa Senhora das Dores/SE, 12 de janeiro de 2018.


CRISLAINE SILVA MOTA
Secretária Municipal de Infraestrutura



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 e parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Em 12 / 01 / 2018


THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal